



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

AUTÓGRAFO Nº 114/CMNM/2025

PROJETO DE LEI Nº 294-GP/2025

DATA: 14 de agosto de 2025

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE ____ DE _____.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para a Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania - SEMASC, com transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, através da Emenda: 41730004, estruturação da rede de serviços do Sistema único de Assistência Social SIGTV. A despesa orçamentária irá ser repassada para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município, que irá atender efetivamente as necessidades emergentes e continuar a fornecer serviços de alta qualidade à nossa comunidade. Conforme solicitado no Memorando nº 645/SEMASC/2025, processo nº 2707/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.19.00		SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
08.244.0036.2707		REPASSE A ENTIDADES FILANTROPICAS		
01.660	3.3.50.43	F: 663	Subvenções Sociais	100.000,00
Total				100.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 19 de agosto de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA

Presidente – CMNM





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Autógrafo	Identificação/Número Nº 114/CMNM/2025	Data 19/08/2025
---------------------------------------	---	---------------------------

ID: 219081	Processo	Documento
CRC: C6EA21BD		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA		
Criação: 19/08/2025 11:04:46	Finalização: 19/08/2025 11:19:23	

MD5: **5C9D16D3FA69CA2A05D28C0530708897**
SHA256: **AF62D964F163E625D9C5D5934D2E1CFFABBD1018AF15834D9F962F86EFFB70DD**

Súmula/Objeto:
AUTÓGRAFO Nº 114/CMNM/2025.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	19/08/2025 11:17:02
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	19/08/2025 11:17:13

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	19/08/2025 11:17:22
----------------	---------------------

CIENTES

JOSIELI DE ALMEIDA	19/08/2025 14:55:49
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	19/08/2025 16:14:17
LARISSA SILVA SODRE VEDA	19/08/2025 16:19:53
GABRIELA CARNEIRO MOZER	20/08/2025 07:27:27
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	20/08/2025 08:55:03

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ADALTO FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE DA CÂMARA	19/08/2025 14:51:15
---	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 219081 e o CRC C6EA21BD.